

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 842/80

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "SANTA CECÍLIA"/OURINHOS

ASSUNTO : Plano do Curso de Qualificação Profissional IV em nível de 2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilidades afins em Instrumentos: a) Piano, b) Violão, c) Acordeão.

RELATORA : Consª Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 759 /80 - CEEG - APROVADO EM: 14 / 05 /80

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante do Processo CEE nº 842/80 para a Formação de Técnico em Música , com Habilidades afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violão e c) Acordeão.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE nº 14/73 , bem como o artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CEE nº 1299/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 10 de maio de 1978/^{no. Cons. Mus.} "Sta. Cecília", situado à Rua Arlindo Luz, nº 800, em Ourinhos , São Paulo, mantido pelo Conservatório Musical "Santa Cecília", C.G.C. nº 53420527/0001-31.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

2. APRECIÇÃO

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II- CONCLUSÃO

1. Aprova-se o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEE nº 14/73 - alínea

PROCESSO CEE Nº 842/80 - PARECER CEE Nº 759 /80 - fls.02

"d" do artigo 13 e artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CFE nº 1299/73, junto ao Conservatório Musical "Santa Cecília", situado à Rua Arlindo Lua, nº 800, em Ourinhos, São Paulo, visando, à formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violão; c) Acordeão.

2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado às orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 16 de abril de 1980

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestilio Mattei, Lionel Corbeil e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1980

a) Cons. José Augusto Dias- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de maio de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente